PORTARIA Nº 1033/2014/SEI-MC

de 2 de setembro de 2014

Institui o Grupo de Trabalho - GT Recondicionamento de Computadores, no âmbito do Ministério das Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e,

Considerando o Projeto Computadores para Inclusão, em seu Edital de Chamada Pública 002/2012 da Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações – SID-MC, que tem por objeto a formação de jovens de baixa renda e demais públicos das políticas sociais do Governo Federal por meio da oferta de oficinas, cursos, treinamentos e outras ações formativas com foco no recondicionamento e manutenção de equipamentos de informática e na conscientização ambiental sobre os resíduos eletroeletrônicos;

Considerando o documento propositivo de 2012, Anexo I da Chamada Pública 002/2012 da Secretaria de Inclusão Digital, presente no site do Ministério das Comunicações - MC, que estabelece as diretrizes e objetivos do projeto, além do conceito de recondicionamento de computadores;

Considerando a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que prevê a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e promove a inclusão de catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, tanto na Logística Reversa quando na Coleta Seletiva;

Considerando que o MC busca apoiar o fortalecimento e a consolidação de uma rede nacional de aprendizagem em manutenção e configuração de hardware e software, oferecendo formação, tanto para os jovens de baixa renda em situação de vulnerabilidade social como também para outros públicos, em espaços prioritários da política de inclusão digital do Governo Federal; e

Considerando o Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, no que tange à política de desfazimento de equipamentos eletrônicos da Administração Pública Federal, em busca de garantir a sustentabilidade e o apoio aos programas de inclusão digital do Governo Federal, resolve:

- Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho GT Recondicionamento de Computadores, no âmbito do Ministério das Comunicações.
- Art. 2º O GT Recondicionamento de Computadores tem por objetivo contribuir com:
- I o aprimoramento da política nacional de recondicionamento de computadores;
- II a formação de jovens nas tecnologias da informação e comunicação e no tema de educação ambiental, em especial por meio da atividade de recondicionamento de computadores oriundos da política de desfazimento da Administração Pública Federal e da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- III a realização de estudos para subsidiar a elaboração de propostas normativas, para a estruturação e o aprimoramento dos programas e políticas que versam sobre o tema.

- Art. 3º Compete ao GT Recondicionamento de Computadores propor:
- I diretrizes para a estruturação, monitoramento e avaliação de um Programa Nacional de Recondicionamento de Computadores, observando questões ambientais, pedagógicas, sociais e legais inerentes ao tema;
- II iniciativas ambientalmente corretas de manejo, descarte ou aproveitamento dos equipamentos de informática e resíduos eletroeletrônicos no âmbito da Administração Pública Federal;
- III modelo de operacionalização das atividades de desfazimento, pelos órgãos públicos, dos equipamentos de informática, respectivo mobiliário, peças-parte ou componentes, bem como estruturar propostas de mecanismos e processos padrões para essas atividades:
- I V projeto pedagógico que proporcione oportunidades de formação educacional, profissional e cidada para jovens de baixa renda e oportunidades de ressocialização de jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio da atividade de recondicionamento de computadores e de acesso às tecnologias da informação e comunicação; e
- V alterações nos dispositivos regulamentares e legais que regem o tema, a fim de propor marco legal para a institucionalização do Programa Nacional de Recondicionamento de Computadores.

Parágrafo único. O GT Recondicionamento de Computadores apresentará relatório parcial das atividades no prazo de cento e vinte dias, bem como relatório final no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de designação de seus representantes.

- Art. 4º O GT Recondicionamento de Computadores terá a seguinte composição:
 - I três representantes do Ministério das Comunicações;
 - II um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - III um representante do Ministério do Meio Ambiente;
 - IV um representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - V um representante da Presidência da República;
- VI um representante das empresas públicas, a ser indicado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO: e
- VII até cinco representantes dos Centros de Recondicionamento de Computadores apoiados pelo Ministério das Comunicações.
- § 1º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos eventuais ou permanentes.
- § 2º O GT será coordenado por um dos representantes do Ministério das Comunicações.
- § 3º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos à SID-MC no prazo de quinze dias, contados da data de publicação desta Portaria, e designados em ato específico.
- § 4º Os representantes previstos nos incisos II a VII do art. 4º atuarão no GT Recondicionamento de Computadores na qualidade de convidados, sendo facultativo o seu comparecimento às reuniões do grupo.
- Art. 5º O coordenador do GT Recondicionamento de Computadores poderá convidar, a qualquer tempo, para participar das reuniões do GT, representantes de:

- I outros órgãos ou entidades públicas, inclusive dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - II entidades sem fins lucrativos; e
- III outros participantes do Projeto Computadores para Inclusão ou de projetos similares.
- Art. 6º O GT Recondicionamento de Computadores será composto por três comitês técnicos:
- I o comitê técnico de Resíduos Eletroeletrônicos, com área de atuação vinculada à competência descrita no inciso II do art. 3º;
- II o comitê técnico de Políticas de Desfazimento, com área de atuação vinculada à competência descrita no inciso III do art. 3º; e
- III o comitê técnico de Políticas Pedagógicas, com área de atuação vinculada à competência descrita no inciso IV do art. 3º.
- § 1º O GT Recondicionamento de Computadores poderá criar comitês técnicos de caráter executivo, visando conferir agilidade à elaboração ou execução de ações, estudos ou recomendações propostos.
- § 2º Os resultados dos trabalhos dos comitês técnicos serão submetidos ao GT Recondicionamento de Computadores.
- Art. 7º O GT Recondicionamento de Computadores poderá sugerir ao Ministro de Estado das Comunicações a criação de subgrupos de trabalho, a serem constituídos mediante ato específico, para a realização de atividades necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.
- Art. 8º As funções dos representantes do GT Recondicionamento de Computadores não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
- Art. 9º Compete à SID-MC fornecer o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, à convocação das reuniões, à elaboração de atas e ao encaminhamento dos documentos produzidos.
 - Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



Documento assinado eletronicamente por Genildo Lins de Albuquerque Neto, Ministro de Estado das Comunicações, Interino, em 11/09/2014, às 16:29, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 66711627932084340966403162484113748535



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html informando o código verificador 0105399 e o código CRC 94A2D2FE.